



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA

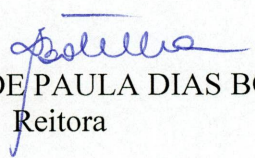
PORTARIA N.º 103/GR, de 22 de janeiro de 2019.

A REITORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Presidencial de 18 de outubro de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2016, Seção 2,

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar à empresa **FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE CONSUMO LTDA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 04.965.596/0001-15, a penalidade de **MULTA** no valor de R\$ 1.139,20 (um mil, cento e trinta e nove reais e vinte centavos), bem como a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de licitar com o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, pelo período de 6 (seis) meses, nos termos dos incisos II e III do art. 87, da Lei n.º 8.666/1993, e por força do Art.50, § 1.º da Lei 9.784/99, conforme o Processo n.º 23231.000399.2018-48.

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.


SANDRA MARA DE PAULA DIAS BOTELHO
Reitora